



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/06/2008, às 15:00
399 / estagiário

MPV 433

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
03/06/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 433, de 27 de maio de 2008

4 AUTOR
Dep. Marcelo Ortiz – PV/SP

5 N. PRONTUÁRIO
377

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. à MP n.º 433/2008:

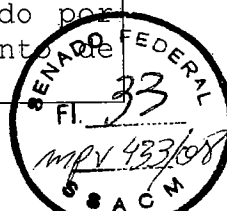
Art. ____ O inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 10.865, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.....
.....

IV - aeronaves, classificadas na posição 88.02 da TIPI, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos, hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços, **industrialização, industrialização por encomenda** e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e **industrialização** das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; (NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta visa desonerar a cadeia produtiva da indústria aeronáutica buscando um maior adensamento da cadeia de fornecedores nacionais, bem como estimular a participação de pequenas e médias empresas no processo produtivo, induzindo por consequência direta ao fortalecimento e expansão do conjunto de atividades das indústrias aeroespaciais no país.



O Brasil faz parte do seleto e restritivo grupo de países que contam com uma indústria aeronáutica competitiva e reconhecida internacionalmente pelos produtos de alta qualidade e tecnologia de ponta. No entanto, a elevação da participação das pequenas e médias empresas nacionais na cadeia produtiva mostra-se dificultada devido a tratamentos tributários que distorcem a racionalização do adensamento da cadeia produtiva nacional, penalizando as atividades horizontais de industrialização, e de forma não isonômica ao tratamento vigente para atividades de manutenção.

Seguindo determinação do Presidente da República, foi lançada recentemente a Política de Desenvolvimento Produtivo onde o setor aeronáutico, estratégico por ser superavitário na balança comercial brasileira de alta tecnologia, foi eleito como prioritário nas ações necessárias ao cumprimento das metas de aceleração do investimento fixo, estímulo à inovação, ampliação da inserção internacional do Brasil e aumento do número de micro e pequenas empresas exportadoras.

Neste contexto, a presente emenda visa dar condições para fomentar a horizontalização de atividades industriais do setor aeronáutico para que o que os fornecedores locais ampliem sua capacidade industrialização que hoje se mostra inferior ao seu potencial, em grande parte devido ao arcabouço tributário vigente. Caso os fornecedores nacionais não se capacitem para disputar globalmente, valendo-se dos já estabelecidos fabricantes nacionais, correm o risco de não se viabilizarem.

A consolidação do setor industrial aeronáutico como instrumento de política econômica mostra-se fiel às iniciativas de redução da dependência externa e da geração de empregos altamente qualificados, dependendo, no entanto, de diversos fatores, entre eles a reorganização e o fortalecimento do aparato regulatório e tributário vigente, a exemplo da presente proposta, necessários ao fortalecimento da competitividade e assim levando ao adensamento da cadeia industrial aeronáutica brasileira.

ASSINA

Dep. MARCELO ORTIZ - PV/SP

